



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.503/13, DE 03/06/2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER AUXÍLIO POR MEIO DE
CONVÊNIO A ENTIDADE COMUNITÁRIA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São João do Oeste devidamente autorizado a firmar Convênio com a Associação Esportiva e Recreativa Ipiranga, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ nº 97.373.633/0001-87, com sede na cidade de São João do Oeste, Município de São João do Oeste, SC, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando o repasse em forma de auxílio financeiro para despesas de capital.

Art. 2º. Como forma de contrapartida, a conveniente disponibilizará sua sede e instalações à municipalidade para a realização de eventos culturais, esportivos ou outros a serem solicitados pela municipalidade até 31/12/2016.

Art. 3º. Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º. A assinatura do Termo de Convênio fica condicionada a apresentação da documentação necessária para sua formalização.

Art. 5º. A entidade beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, prorrogável nos termos do Convênio.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município do exercício de 2013, conforme classificação abaixo:

Órgão: 05. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Unidade Orçamentária: 06 – Setor de Esportes

Projeto/Atividade: 2.038 – Contribuições/auxílios a Entidades Desportivas

Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.0001 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 03 de junho de 2013.

SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal